

LEI Nº 124, de 4 DE JUNHO DE 1952

OFICIO N.

Assunto:

APROVAÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE  
UM PRÉDIO RESIDENCIAL PARA SERVENTIA  
DO TRATADOR (SERVIÇO DE ÁGUA).

DOMINGOS LOT NETO, Prefeito Municipal  
de Birigui, Estado de São Paulo, usando das -  
atribuições que lhe são conferidas por lei; -

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e  
eu promulgo a seguinte lei::

ARTIGO 1º - Ficam aprovados a planta e memorial  
descritivo das obras de construção de um prédio residencial -  
para serventia do tratador (Serviço de Água), os quais, depois  
de rubricados pelo Presidente da Câmara e pelo Prefeito, pas-  
sam a fazer parte integrante desta lei.

ARTIGO 2º - Fica o Snr. Prefeito Municipal auto-  
rizado a executar referidos serviços mediante concorrência ad-  
ministrativa, em virtude de se haver exgotado o prazo concedi-  
do pelo Edital de Concorrência Pública de 29 (vinte e nove) de  
Janeiro de 1952 (mil novecentos e cinquenta e dois), sem apre-  
sentação de propostas.

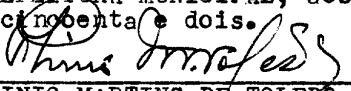
ARTIGO 3º - Para pagamento dos serviços de cons-  
trução a que se refere esta lei, fica o Snr. Prefeito Municipa-  
l autorizado a utilizar a verba a esse fim destinada no or-  
çamento vigente, suplementada se necessário.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data -  
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos quatro(4)-  
de Junho de mil novecentos e cinquenta e dois.

  
DOMINGOS LOT NETO  
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL, aos quatro -  
de Junho de mil novecentos e cinquenta e dois.

  
PLINIO MARTINS DE TOLEDO  
Secretario da Prefeitura -Intº